

Preposições da executiva:

REGULAMENTO CAMPEIRO:

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

Em todas as provas campeiras os animais utilizados, equinos e bovinos, não poderão apresentar sangramentos, claudicações ou alterações visíveis de saúde, devendo os mesmos ser desclassificados por determinação ou atestado do Médico Veterinário responsável pelo evento; no caso dos equinos seu condutor também estará automaticamente desclassificado para efetuar a prova. Além das provas de Laço Adulto, Laço Piá, Laço Guri e Laço Prenda, nos Rodeios serão realizados obrigatoriamente, mais duas provas campeiras, entre as discriminadas no Art. 1º; ????

JUSTIFICATIVA: Este parágrafo está perdido neste item, não fala nada sobre o assunto em que está sendo tratado no item acima, então o melhor é recolocar lo em local mais apropriado.

Colocado no item V para melhor compreensão.

Alterar para:

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

I - Em todas as provas campeiras os animais utilizados, equinos e bovinos, não poderão apresentar sangramentos, claudicações ou alterações visíveis de saúde, devendo os mesmos ser desclassificados por determinação ou atestado do Médico Veterinário responsável pelo evento; no caso dos equinos seu condutor também estará automaticamente desclassificado para efetuar a prova.

Acrescentar estes dois itens no artigo 8

II– Não será permitido o uso de fios eletricos comuns, (trançados, torsidos ou em paralelo) no chão dos acampamentos, sómente cabos PP ou PVC, devidamente encapados para segurança dos animais, sob pena de expulsão do evento,

III– não será permitido o uso de qualquer tipo de eletricidade para cercar os animais, sejam nos piquetes ou nos acampamentos, na área onde ficam

os animais nos eventos (cavalos ou gado), mesmo sendo através do uso de geradores, baterias, redes elétricas ou qualquer outro tipo de aparelho, sob pena de expulsão do evento,

Justificativa : No artigo 8, após o item I - que já diz sobre as condições dos animais nos eventos, achamos que deveríamos cuidar de 2 situações que levam muito perigo e podem atentar contra a vida, não só dos animais quanto do próprio homem. Por isso indicamos a colocação desses 2 itens, mais ainda voltado para segurança dos animais e o paragrafo retirado entra como item V e só muda a numeração dos demais

IV- O Rodeio iniciar-se-á com as provas de Laço, categoria Adulta, Piá, Guri e Prenda, a bom senso e a disposição do Patrão;

Em seguida alterou se a numeração dos itens para não perder a sequencia original;

V - Além das provas de Laço Adulto, Laço Piá, Laço Guri e Laço Prenda, nos Rodeios serão realizados obrigatoriamente, mais duas provas campeiras, entre as discriminadas no Art. 1º;

VI - O número de armadas de Laço Piá, Guri e Prenda devem ser o mesmo da categoria LaçoAdulto;

VII - As categorias Piá, Guri e Prenda serão disputados em dupla e individual;

VIII - É obrigatória a permanência de 02 (dois) cavaleiros adultos durante as provas das categorias Piá, Guri e Prenda;

XIX - É permitida a inclusão somente de 01 (um) participante das categorias Piá, Guri, Prenda Mirim, Prenda Juvenil na Equipe, e um número indeterminado de Prenda Adulta, e os mesmo poderão laçar em sua categoria no mesmo evento, desde que pague as duas inscrições. E para fins de contagens de pontos para a classificação regional será utilizada as armadas de sua modalidade de origem;

X - Nas provas campeiras é obrigatório o estribo próprio para as categorias Piá, Guri e Prendas, sob pena da armada ser anulada, ou ainda, haver a desclassificação de provas;

XI - A modalidade de Laço Individual poderá ter a participação de um único laçador desde que lace pelo seu CTG ou piquete e comprove sua filiação. Se for patrão de CTG, terá direito a disputar esta modalidade, desde que comprove sua condição;

XII- Nas categorias Piá, Guri e Prenda o laço poderá estar despresilhado e arrastando, e a armada cerrada antes de alcançar o brete de chegada devendo a rês adentrá-lo corretamente laçada;

XIII- O uso da faca fica proibido para tradicionalistas PIA, PRENDA E GURI;

XIV- Na indumentária da Prenda, não são peças integrantes: a guaiaca e as esporas. A bombacha pode ser substituída por modelo próprio descrito no Manual de Pilchas;

XV- Considera-se animal corretamente encilhado, o que contiver os seguintes componentes mínimos: baixeiro, manta **PODENDO SER DE NEOPRENE DESDE QUE SEJA REVESTIDA DE COURO**, lombilho, serigote, basto e suas peças complementares, pelegos, cincha e sobrecincha, **BARRIGUEIRAS DE NEOPRENE DESDE QUE SEJA REVESTIDA DE COURO**, o freio com cabeçadas e rédeas, sendo toda a encilha de cores neutras, laço nos tentos que deve ser de couro ou sintético (chumbado ou não) nas cores natural, marrom ou preto;

XVI- Esclarecimentos somente poderão ser solicitados à comissão pelo patrão ou responsável de equipe;

XVII- Para a categoria Vaca Parada poderão participar pessoas com necessidades especiais;

XVIII - O capataz do quinteto concorre também na categoria individual, porém não pode concorrer na modalidade laço dupla. O Patrão, Coordenador e o Conselheiro não serão necessários encabeçarem suas equipes, porém quando encabeçarem as mesmas, não concorrerão a capataz no mesmo evento;

Se aprovado mudar a partir daqui:

XIX- Será considerada "Equipe" na competição, em eventos oficiais, a representação com até 5 (cinco) componentes;

XX - Quando uma equipe se apresentar incompleta, ou seja, com número inferior a 5 (cinco) laçadores, na hora da inscrição, estabelece-se como regra que o primeiro inscrito é o responsável por essa equipe;

XXI- Após o término da rodada da equipe, o narrador é obrigado a consultar os juízes e divulgar o número de armadas, antes da liberação da equipe seguinte;

XXII- Com a finalidade de homenagear os "TROPEIROS DO PARANÁ" os Coordenadores Regionais obrigam-se a conceder àqueles, uma armada na abertura de Rodeio Regional

XXIII- Para as provas de Cepo, Rédeas e Chasque o laço é opcional. Exceto, para o encontro nacional da CBTG, que é obrigatório;

XXIV- Fica proibido o uso de laço isolado, exceto para marcação do tamanho de armadas, que não deve exceder 10,00 cm (dez centímetros), podendo ser pintado com tinta nas cores preta ou marrom, desde que se visualize a trança.

ALTERAÇÃO DO ITEM XVIII OU XV (ORIGINAL)

XV- O capataz do quinteto concorre também na categoria individual, porém não pode concorrer na modalidade laço dupla. O Patrão, Coordenador e o Conselheiro não serão necessários encabeçarem suas equipes, porém quando encabeçarem as mesmas, não concorrerá a capataz no mesmo evento;

MUDANÇA DE TEXTO

XVIII- O capataz do quinteto concorre também na categoria individual, porém não pode concorrer na modalidade laço duplas

XIX - A Equipe do Patrão deverá ser encabeçada pelo Patrão e o mesmo não disputará a modalidade laço em duplas,

XX- O Coordenador e o Conselheiro poderão encabeçar suas equipes, e naquelas regiões menores onde não houver outras autoridades que disputem a modalidade, laço autoridade, poderão disputar o laço patrão.,

JUSTIFICATIVA: Quando o patrão não encabeça a equipe, o sistema tem dificuldade em identificar e não consegue fazer a somatória para a disputa na modalidade.

ALTERAÇÃO DOS INCISOS I -II – III DO ARTIGO 8º

DEFININDO OS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

ATUAL

§ 1º O valor da inscrição será no máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando R\$ 12,00 (doze reais) para a Coordenadoria Regional e R\$

3,00 (três reais) deverão ser repassados para o MTG-PR e este valor na sua totalidade para ser utilizado no Encontro Estaduais de Seleções, que cobrará no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Laçador adulto, deste será retirado do montante dos R\$ 12,00 (doze reais) que a Região arrecadou com os Rodeios Oficiais, o qual deverá ser repassado no ato das Inscrições do Encontro, pela Coordenadoria das Regiões (não pelos Peões), ao promotor do evento. O valor da Taxa de Inscrições deverá ser divulgado no programa oficial ou convite do evento.

I - Os valores das inscrições serão definidos em reunião com os coordenadores, no mês de outubro, o valor aprovado passa a vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2º As inscrições para as Modalidades Piazinho, Piaquito, Piá, Prenda Mirim serão gratuitas. E a cobrança de taxa de inscrições para modalidades: Guri, Prenda Juvenil e Prenda Adulta terão custo máximo de até R\$ 70,00 (setenta reais), sendo que destes, R\$ 10,00 (dez reais) serão repassados apenas à Coordenadoria Regional.

§ 3º O valor total da taxa de inscrição deverá ser divulgado na programação oficial ou convite do evento. Por opção do MTG-PR e das Coordenadorias Regionais, poderá ser acrescido o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por laçador, que obrigatoriamente as Coordenadorias com o intuito de descobrir eventuais acidentes que venham a ocorrer nos eventos oficiais por apólice de seguro de rodeios.

JUSTIFICATIVA:

DEVIDO A DIFICULDADE DE DEFINIR ANUALMENTE OS VALORES A SEREM COBRADOS NAS INSCRIÇÕES GERANDO DISCUSSÕES E MAL ESTAR ENTRE AS COORDENADORIAS, UMAS COBRANDO UM VALOR E OUTRAS OUTRO, DECIDIMOS PADRONIZAR E TOMANDO COMO BASE O SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL QUE É UM DOS COEFICIENTE MAIS JUSTO, POIS RETRATA O QUE O TRABALHADOR REALMENTE RECEBE.

PORCENTAGEM FEITA TOMANDO COMO BASE QUANDO ERA COBRADO \$ 150,00 E O SALÁRIO MÍNIMO, POR EXEMPLO EM 2021 ERA DE \$ 1.100,00 . DÁ UMA PORCENTAGEM BEM PROXIMA DE 15%.

Passará a ter a seguinte redação:

§ 1º O valor das inscrições serão no máximo de 15% do salário mínimo nacional, do qual deverá ser repassado 10% deste valor para o MTG-PR. Deste valor repassado ao MTG-PR, deverão ser repassados 75% para a

Coordenadoria Regional e 25% que deverão permanecer com o MTG-PR. Sendo que deste valor (25%), o MTG -PR reservará 50% para ser utilizado no Encontro Estadual de Seleções e o restante, 50% , para ser gasto com o Encontro Nacional de Campeões (CBTG). Para o Encontro Estadual, o valor das inscrições deverão ser no mesmo valor aqui definidos: para o laçador adulto 15% salário, para as prendas adultas, prendas veteranas e peões veteranos 10% do salario minimo e para a categoria prenda juvenil e guri será de 50% do valor da inscrição do peão adulto. Estes valores deverão ser repassados no ato das Inscrições do Encontro pela Coordenadoria das Regiões (não pelos peões) ao promotor do evento. O valor da Taxa de inscrições deverá ser divulgado no programa oficial ou convite do evento, de acordo com o designado acima.

I – Este valores aqui definidos deverão ser cumpridos por todas as Regioes conforme aqui estabelecido.

§ 2º As inscrições para as Modalidades Piazinho, Piaxito, Piá, Prenda Mirim serão gratuitas.

§ 3º O valor total da taxa de inscrição deverá ser divulgado na programação oficial ou convite do evento. Por opção do MTG-PR e das Coordenadorias Regionais, poderá ser acrescido o valor **de R\$ 10,00 (deis reais) por** laçador, que obrigatoriamente as Coordenadorias com o intuito descobrir eventuais acidentes que venham a ocorrer nos eventos oficiais por apólice de seguro de rodeios. **(seguro do rodeio)**

ALTERAÇÃO NO INCISO 13:

§ 13. No mínimo 50% dos narradores das provas campeiras realizadas pelo MTG-PR e associados deverão encontrar-se devidamente credenciados como narradores pelo MTG de seu Estado e apresentar a respectiva credencial.

I - O previsto neste parágrafo ficará válido até o novo credenciamento, onde depois de credenciado será permitido apenas 1 narrador não credenciado.

PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 13. No mínimo 80% dos narradores das provas campeiras realizadas pelo MTG-PR e associados deverão encontrar-se devidamente credenciados como narradores pelo MTG-PR ou de seu Estado de origem e para comprovar apresentar a respectiva credencial quando solicitado,

Justificativa :

Com a organização do departamento de narradores já podemos deixar definidos esta proporção que cremos que estará atendendo os dois lados, narradores que se obrigam a fazerem o credenciamento e não deixamos de dar oportunidade àqueles que se iniciam.

Art. 9º Prova de Laço - As provas de Laço serão executadas obedecendo-se as seguintes dimensões de armadas, seguindo as categorias dos participantes:

§ 1º A circunferência das armadas, das rodilhas e o número destas previstas neste artigo, são referências mínimas, podendo o participante utilizar-se circunferências ou em números de rodilhas maiores.

§ 2º Define-se por armada, ao laço preparado para a prova na dimensão correta e, também, ao ato do laçador atirar o laço no seu alvo, na forma deste regulamento.

§ 3º Nos casos em que há o diâmetro mínimo da armada o laçador da vez, deve conferi-la e mantê-la no ponto correto que deve ser assinalado com marcação visível.

§ 4º O promotor do evento (rodeio) deverá dispor de um cepo próximo ao ponto de partida e do juiz de solta, sendo que suas medidas deverão corresponder às referências mínimas, caso as medidas estejam maiores, o promotor deverá fazer os ajustes imediatamente.

ALTERAÇÃO DO TEXTO PARA MELHOR ENTENDIMENTO:

§ 1º A circunferência das armadas, das rodilhas e o número destas previstas neste artigo, são referências mínimas, podendo o participante utilizar-se de circunferências **maiores** ou o número de rodilhas maiores.

§ 2º Define-se por armada, ao laço preparado para a prova na dimensão correta, com as **rodilhas em numero e dimensão corretas para cada modalidade específica** e também, ao ato do laçador atirar o laço (armada)

no seu alvo, na forma deste regulamento.

JUSTIFICATIVA: apenas para melhorar o entendimento do que é a armada. Muitos estão questionando o termo.

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I - O laçador poderá rebolear o laço após ter autorizado soltar a rês;

II - O laçador deve sair em perseguição à rês, somente após a mesma ter saído do brete e somente desistirá mediante autorização da comissão julgadora;

III - O laçador e a rês, no momento em que o laço alcançar as aspas desta, devem encontrarse, ambos, dentro dos limites da raia oficial da prova o laçador deve estar pilchado e montado no momento de sua chamada para a competição, o laçador não poderá lançar sua armada no sentido contrário da pista, ou seja, nunca no sentido brete de solta;

Alterção para melhor esclarecer o item e separar cada caso, principalmente no caso de troca de res, onde os juizes estão trocando o animal, por sair na esquerda, por sair na direita, por não correr muito, por mudar a trajetoria da corrida, enfim troca se sem qualquer critério e isto tem causado muita discórdia.

II- O laçador deve sair em perseguição à rês, somente após a mesma ter saído do brete e somente poderá desistir de sua perseguição para trocar a rês, mediante autorização da comissão julgadora;

JUSTIFICATIVA: APENAS PARA MELHORAR O ENTENDIMENTO DO TEXTO

NO ITEM III, sugerimos a separação dos assuntos, cada um deles tratando especificamente daquilo a que se propõe, quando misturamos assuntos, promovemos a dúvida e conseqüentemente a discórdia.

III - O laçador e a rês, no momento em que o laço alcançar as aspas desta, devem encontrar-se, ambos, dentro dos limites da raia oficial da prova.

IV – O laçador deve estar pilchado, montado e próximo ao brete de solta no momento de sua chamada para a competição,

V- O laçador não poderá lançar sua armada no sentido contrário da pista, ou seja, nunca lançará a rês no sentido do brete de solta,

Justificativa: deixar o texto mais claro e objetivo, não permitindo outras interpretações.

Itens :

IV - Para a saída, o laçador poderá escolher o lado do brete de sua preferência

V - Caso a rês tire o laço, o laçador não poderá repetir a armada;

VI - Não será permitida a permanência de cavaleiros agrupados no interior da pista no decorrer da prova, mesmo após o limite da linha da comissão julgadora, e nem será permitido desencostar o gado por outros cavaleiros ou qualquer outra forma que ajude o laçador, sob pena de ser anulada a armada;

VII - O alvo do participante é exclusiva e diretamente as aspas da rês perseguida, nas quais a armada deve cerrar antes de alcançar o brete de chegada;

Corrigindo a numeração dos itens:

VI - Para a saída, o laçador poderá escolher o lado do brete de sua preferência

VII- Caso a rês tire o laço, o laçador não poderá repetir a armada;

VIII – NOVO

IX - Não será permitida a permanência de cavaleiros agrupados no interior da pista no decorrer da prova, mesmo após o limite da linha da comissão julgadora, e nem será permitido desencostar o gado por outros cavaleiros ou qualquer outra forma que ajude o laçador, sob pena de ser anulada a armada;

X - O alvo do participante é exclusiva e diretamente as aspas da rês perseguida, nas quais a armada deve cerrar antes de alcançar o brete de chegada;

Acrescentar o VIII

VIII - Não será permitida a troca da rês, EXCETO quando a rês investir no competidor, a rês não correr ou cair na pista, se estiver com chifre ou um dos membros quebrado ou sangrando

JUSTIFICATIVA: hoje muitos julgadores ou juízes estão trocando os bois nos rodeios sem obedecer nenhum critério de regulamento, estão fazendo o que fazem nos DUELOS onde corre muito dinheiro em premiação e só se preocupam no acerto das armadas, não estão preocupados em ver as habilidades do peão ou do cavalo. Apenas tem que acertar o laço. Com isso perdemos o parâmetro para dar ou não outro boi para o peão laçar. Troca se o boi, porque saiu na canhota, troca se o boi por que saiu na direita, troca se o boi porque corre pouco, troca se o boi porque desviou da trajetória, enfim não temos parâmetros mais para julgamento.

VIII - O laçador não pode, em nenhuma situação. maltratar a rês perseguida e nem o animal de sua montaria.

IX - Não é permitido laçar engarupado nas provas de laço em dupla ou equipe;

X - Na execução da prova, o laçador não poderá manusear na circunferência da armada;

XI - Se o laço arrebentar durante a execução da prova e o laçador conseguir segurar a armada cerrada e sob o domínio da mão, a mesma será válida;

ALTERAR PARA :

O VIII PASSA A SER XII SEM ALTERAÇÃO

O IX PASSA A SER XIII

O X PASSA A SER XIV SEM ALTERAÇÃO E CRIAMOS O XV

XII - O laçador não pode, em nenhuma situação. maltratar a rês perseguida e nem o animal de sua montaria.

XIII - Não é permitido laçar engarupado nas provas de laço em dupla ou equipe;

XIV - Na execução da prova, o laçador não poderá manusear na circunferência da armada;

XV - O laçador não pode em hipótese nenhuma segurar parte da armada, ou lançar parte da armada (rodilhas) para outra direção (colo) que não seja as aspas da rês perseguida, sob pena de anulação da armada.

JUSTIFICATIVA: hoje muitos estão permitindo alegando que o regulamento não fala claramente, que a armada onde é jogada parte das rolhas no colo, é habilidade e não irregularidade .

O XI PASSA A SER XVI (**OMITE OU NAO ESTÁ CLARO A MONTARIA**)

XVI - Se o laço arrebentar durante a execução da prova e o laçador conseguir segurar a armada cerrada e sob o domínio da mão, a mesma será válida;

ALTERAR PARA :

XVI - Se o laço arrebentar durante a execução da prova e o laçador conseguir pegar e segurar a armada cerrada e tendo sua montaria sob seu domínio, (rédeas em sua da mão) , a mesma será válida mesmo estando desmontado.

JUSTIFICATIVA: NA REDAÇÃO ATUAL, É OMITIDA OU NÃO ESTÁ CLARA A SITUAÇÃO DA MONTARIA.

O ITEM XII (PASSA A SER XVII)

XII - O laçador pode praticar a campereada dentro da cancha de laço, que consiste em livrar a armada do rabo, garupa ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas e serrar a segunda aspa, o laço somente poderá ser recolhido ou encolhido sem que o cavaleiro cerque a rês, sendo que o peão não poderá manusear a circunferência da armada nem pegar na argola do laço, até a rês alcançar o brete de chegada, que em todas as hipóteses deverá permanecer aberto;

XVII - O laçador pode praticar a campereada dentro da cancha de laço, que consiste em livrar a armada do rabo, garupa ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas e cerrar a segunda aspa. Neste caso o laço somente poderá ser recolhido ou encolhido sem que o cavaleiro (ou outro) cerque ou intercepte a rês em sua corrida. Para atingir seu objetivo, livrar o laço, o peão não poderá pegar na argola do laço, até a rês alcançar o brete de chegada, que em todas as hipóteses deverá permanecer aberto e fechado, após a entrada da rês

JUSTIFICATIVA: dar um melhor entendimento ao texto.

ITEM XIII – passa a ser XVIII

XIII - Após a decisão da comissão julgadora, manifesta pela bandeira positiva, isto não se modificará, mesmo que o laço saia por obstáculos, tais como: quando o laçador soltar seu laço de arrasto na eminência de acidente (perigo), trombada da rês na cerca, em outra rês, no cavaleiro anterior que estiver campereando, exceto, se o laçador perder componentes da pilcha ou for o causador da saída da armada;

Alterar para melhor entendimento : mudar para XVIII

XVIII - Após a decisão da comissão julgadora, manifestada pela bandeira positiva, isto não se modificará, mesmo que o laço saia por obstáculos, tais como: quando o laçador soltar seu laço de arrasto na eminência de acidente (perigo), trombada da rês na cerca, trombada em outra rês, trombada no cavaleiro anterior que estiver campereando, EXCETO, se o laçador perder componentes da pilcha ou encilha e se for o causador da saída da armada;

Justificativa: apenas dando melhor entendimento para o texto.

Itens XIV E XV (PASSAM A SER XIX E XX)

XIX - Quando o animal rodar após a rês estar laçada, a armada cerrada e confirmada, a mesma será considerada válida;

COM O DOMINIO DO LAÇO E DO ANIMAL OU NÃO ????

SÓ ALTERAR NUMERAÇÃO

XX - Será considerada válida a armada que cerrar em forma de "oito", entrar a argola em um dos chifres ou cerrar com 02 (duas) voltas nos chifres.

Art. 11. As armadas serão anuladas sempre que ocorrer o seguinte:

ITEM IV:

Segurar uma ou mais rodilhas após lançar a armada;

ALTERAR PARA

IV - Segurar uma ou mais rodilhas após lançar a armada, **ou lançar parte das rodilha no colo.**

Justificativa: Hoje muitos laçadores estão jogando parte das rodilhas para baixo, justificam que não está claro no regulamento.

Item v: acrescentar a palavra quando

V- a cabeça da rês chegar à linha divisória da comissão julgadora sem que o laço arremessado esteja em suas aspas,

V- **Quando** a cabeça da rês chegar à linha divisória da comissão julgadora sem que o laço arremessado esteja em suas aspas,

Justificativa: melhorar o entendimento

ITEM VIII

VIII - O laçador não se apresentar corretamente pilchado sendo: lenço visível no pescoço, bota e bombacha conforme Manual de Pilchas do MTG-PR, guaiaca ou tirador de couro, camisa com gola podendo ser com mangas curtas ou compridas e chapéu tradicional de feltro, pelo ou lã, sendo proibido o modelo de chapéu "cowboy americano" e o uso de bombacha Uruguaia ou Correntina;

Justificativa : Alterar para melhor esclarecer:

VIII - O laçador não se apresentar corretamente pilchado sendo: lenço visível no pescoço **(sem costura)**, botas e bombacha conforme Manual de Pilchas do MTG-PR, guaiaca ou tirador de couro, camisa **tradicional** com gola e botões, podendo ser com mangas curtas ou compridas e o chapéu tradicional de feltro, de pelo ou de lã, sendo proibido o modelo de chapéu "cowboy americano" e o uso de bombacha Uruguaia ou Correntina;

No item IX – SÓ ACRESCENTAR A PALAVRA COURO

IX - A montaria apresentar complementos de "nylon" ou qualquer material sintético, exceto baixeiro de espuma recoberto com linho, algodão , **couro** e que esteja invisível;

ITEM XIV: ACRESCENTAR: PILCHA, ENCILHAS ENTRE OUTRAS;

XIV - Quando o juiz de largada detectar irregularidades, após sua conferência, nas armadas, tamanho de rodilhas entre outras;

XIV - Quando o juiz de largada detectar irregularidades, após sua conferência, nas armadas, tamanho de rodilhas, **pilchas, encilhas,** entre outras;

Art. 16. Prova do Chasque:

I - Para a prova da corrida de Chasque cada entidade concorrente será representada por uma equipe de 5 (cinco) participantes;

Alterar para:

I - Para a prova da corrida de Chasque cada entidade concorrente será representada por uma equipe de 5 (cinco) participantes, **sendo permitida apenas a corrida de 2 (duas) equipes por corrida ou vez sob qualquer hipótese,**

Justificativa: no encontro de seleções infelizmente foram colocadas 3 equipes em pista ocasionando muitas discussões e irregularidades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Laço de Autoridade:

I - No Encontro Estadual de Seleções Campeiras, a modalidade laço de autoridades será disputada entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e seus diretores, os Coordenadores Regionais e seu respectivo vice, os Conselheiros das Regiões e seus respectivos suplentes, o Patrão do CTG promotor do encontro, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, a 1ª Prenda e o 1º Peão Biriva do Paraná, quando laçadores e o diretor campeiro de cada região;

II- Suas armadas serão dadas junto com a respectiva Região Tradicionalista de origem e contarão pontos na classificação da mesma;

III- A inclusão de outros nomes deve ser em consenso entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e os promotores do evento e divulgado antecipadamente no programa.

Alterações:

Definir o proposito do laço autoridade

Art. 25. Laço de Autoridade: modalidade de laço para homenagear as autoridades que se dedicam ao trabalho voluntário para valorização do movimento tradicionalista, portanto não deverá contar pontos para classificação na pontuação geral e seus integrantes excepcionalmente poderão participar ou concorrer a mais uma modalidade de laço.

No item I , só acrescentar que o laço autoridade não contará pontos

I - No Encontro Estadual de Seleções Campeiras, a modalidade laço autoridades não contará pontos e será disputada entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e seus diretores, os Coordenadores Regionais e seu respectivo vice, os Conselheiros das Regiões e seus respectivos suplentes, o Patrão do CTG promotor do encontro, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, a 1ª Prenda e o 1º Peão Biriva do Paraná, quando laçadores e o diretor campeiro de cada região;

No item II definir os participantes da Equipe e normaliza a ordem de saída

II - As equipes do Laço autoridade contarão com 5 integrantes da Região e mais quantos forem que fazem parte da diretoria do MTG-R.

§-1 as autoridades do MTG-PR deverão sempre saírem à frente das autoridades regionais e sempre obedecendo a hierarquia de seus cargos,

O item III substituindo o II

III - Suas armadas serão dadas junto com a respectiva Região Tradicionalista de origem, obedecendo o disposto no §-1

O item IV substituindo o III e cria se o inciso 1

IV – Poderá acontecer a inclusão de mais autoridades regionais até atingir 5, sendo que as autoridades que pertencem ao MTG-PR, não contarão para atingir este número.

§ 1- A inclusão de mais nomes, além dos 5 regionais só poderá acontecer em casos extraordinários, e deverá ser em consenso entre a Patronagem Executiva do MTG-PR, e os promotores do evento e resolvidos antecipadamente aos dias do evento.

Justificativa:

temos tido muito discussão na hora de montar as equipes de laço autoridade devido à não estar claro e definido no regulamento. Chegamos a ter equipes regionais com mais de 10 integrantes, causando um desconforto nas demais regiões.

Também a sugestão de não se contar os pontos, por ser uma laço oferecido às autoridades como forma de homenagem ao seus trabalhos e nem sempre essas autoridades tem o tempo para treinamento causando uma discrepância entre seus participantes. Ocorre também que o laço autoridade como modalidade contando pontos, exclui a possibilidade de seu integrante participar de outra modalidade, com isso muitos que poderiam exercer um cargo na região, hoje acabam por não aceitar por não poderem por exemplo, laçar o laço autoridade e mais uma modalidade no Encontro.

No ultimo Encontro na classificação do laço autoridade aqueles que ficaram nas primeiras classificações achavam que tinham adquirido o direito de disputar o LAÇO AUTORIDADE no Brasileiro e sabemos que no Brasileiro o laço autoridade é apenas uma homenagem, como sugerimos nesta alteração e não valeria nada, dai foi questionado por que então se disputar o laço autoridade no Encontro se não pode ir para o NACIONAL.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 4º As modalidades Laço em Dupla compreendem as seguintes provas:

I -

XII - Casal (esposo e esposa comprovados por certidão de casamento/união estável).

§ 1º A dupla Laço Casal é facultativo.

Proposta de alteração para;

Art. 4º As modalidades Laço em Dupla compreendem as seguintes provas:

I -

XII - Casal (esposo e esposa comprovados por certidão de casamento/união estável).

§ 1º- Excluir

Justificativa

O laço casal é bastante importante porque é peculiar na tradição Gaúcha, ter o casal juntos laçando, nós tradicionalista valorizamos a família e mantermos casal participando das atividades tradicionalistas é bastante importante

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

§ 1º O valor da inscrição será no máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando R\$ 12,00 (doze reais) para a Coordenadoria Regional e R\$ 3,00 (três reais) deverão ser repassados ao MTG-PR que reservará este valor na sua totalidade para ser utilizado no Encontro Estaduais de Seleções, que cobrará no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por Laçador adulto, deste será retirado do montante dos R\$ 12,00 (doze reais) que a Região arrecadou com os Rodeios Oficiais, o qual deverá ser repassado no ato das Inscrições do Encontro, pela Coordenadoria das Regiões (não pelos Peões), ao promotor do evento. O valor da Taxa de Inscrições deverá ser divulgado no programa oficial ou convite do evento.

Proposta de alteração para;

§ 1º O valor da inscrição será no máximo **de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, **ficando 8% para** a Coordenadoria Regional **e 2% deverão** ser repassados ao MTG-PR que reservará este valor na sua totalidade para ser utilizado no Encontro Estaduais de Seleções, que cobrará no máximo R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por Laçador adulto, deste será retirado do montante dos **8%** que a Região arrecadou com os Rodeios Oficiais, o qual deverá ser repassado no ato das Inscrições do Encontro, pela Coordenadoria das Regiões (não pelos Peões), ao promotor do evento. O valor da Taxa de Inscrições deverá ser divulgado no programa oficial ou convite do evento.

justificativa

A alteração o valor para 250,00 se justifica pelo aumento de preços de todas as coisas, inclusive o aluguel de gado para a prática dos rodeios, e a mudança para percentual, pelo fato de que poderá ser cobrado valores diferentes de inscrição, de 0 até 250,00, desta forma fica sempre proporcional e mais justo.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

I - Em todas as provas campeiras os animais utilizados, equinos e bovinos, não poderão apresentar sangramentos, claudicações ou alterações visíveis de saúde, devendo os mesmos ser desclassificados por determinação ou atestado do Médico Veterinário responsável pelo evento; no caso dos equinos seu condutor também estará automaticamente desclassificado para efetuar a prova. Além das provas de Laço Adulto, Laço Piá, Laço Guri e Laço Prenda, nos Rodeios serão realizados obrigatoriamente, mais duas provas campeiras, entre as discriminadas no Art. 1º;

II - O Rodeio iniciar-se-á com as provas de Laço, categoria Adulta, Piá, Guri e Prenda, a bom senso e a disposição do Patrão;

Proposta de alteração para;

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

I - Em todas as provas campeiras os animais utilizados, equinos e bovinos, não poderão apresentar sangramentos, claudicações ou alterações visíveis de saúde, devendo os mesmos ser desclassificados por determinação ou atestado do Médico Veterinário responsável pelo evento; no caso dos equinos seu condutor também estará automaticamente desclassificado para efetuar a prova.

II - Além das provas de Laço Adulto, Laço Piá, Laço Guri e Laço Prenda, nos Rodeios serão realizados obrigatoriamente, mais duas provas campeiras, entre as discriminadas no Art. 1º;

Justificativa:

Aqui entendemos que podemos tirar aquele item II, a redação como está, porque diz que a prova de laço pode ser começado na categoria adulto, pia ou guri a bom senso e à disposição do patrão, então pode ser começado conforme

o patrão definir e normalmente é isso que acontece no rodeios, e trazemos para o item II aquele texto que tá um pouco escondido juntamente com o item I, que é bom que fica um pouco mais visível.

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

I - Em todas as provas

§ 11. O valor a ser cobrado na modalidade de provas, denominadas “vaca gorda”, e deverá constar do convite ou programa do evento.

I - O CTG que descumprir os parágrafos deste artigo será suspenso por 1 (um) ano, sendo a suspensão extensiva aos seus integrantes que participarem do evento;

II - A penalidade citada no inciso anterior deverá ser ratificada pelo Conselho de Vaqueanos.

Proposta de alteração para;

Art. 8º Nos eventos oficiais deverá observar-se o seguinte:

I - Em todas as provas

§ 11. O valor a ser cobrado na modalidade de provas, denominadas “vaca gorda”, e deverá constar do convite ou programa do evento.

I - Excluir

II - Excluir

Justificativa:

Entendemos que no regulamento Campeiro não deve ficar esses itens de punição, porque todo e qualquer procedimento deverá ser de acordo com o

código disciplinar, as punições se for o caso, deve ser enquadrada conforme o código disciplinar.

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I - O laçador poderá rebolear o laço após ter autorizado soltar a rês;

Proposta de alteração para;

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I - O laçador **só poderá rebolear o laço após ter autorizado soltar a rês;**

justificativa

Ajustar o texto, para ficar mais claro, apenas.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I -

IX - Não é permitido laçar engarupado nas provas de laço em dupla ou equipe;

Proposta de alteração para;

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I -

IX - Excluir

Justificativa

Se o laçador cumprir, “ estar pronto na hora de sua chamada para fazer sua participação”, não vemos impedimento de estar ou não laçando engarupado, até porque, poderemos ter mais participantes.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I -.....

XII - O lançador pode praticar a campereada dentro da cancha de laço, que consiste em livrar a armada do rabo, garupa ou cupim, ou desenrolar o laço das aspás e serrar a segunda aspá, o laço somente poderá ser recolhido ou encolhido sem que o cavaleiro cerque a rês, sendo que o peão não poderá manusear a circunferência da armada nem pegar na argola do laço, até a rês alcançar o brete de chegada, que em todas as hipóteses deverá permanecer aberto;

Proposta de alteração para;

Art. 10. Nas provas de laço, exceto a vaca parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

I -.....

XII - O lançador pode praticar a campereada dentro da cancha de laço, que consiste em livrar a armada do rabo, garupa ou cupim, ou desenrolar o laço das aspás e serrar a segunda aspá, o laço somente poderá ser recolhido ou encolhido sem que o cavaleiro cerque a rês, sendo que o peão não poderá manusear a circunferência da armada nem pegar na argola do laço, até a rês alcançar o brete de chegada, que em todas as hipóteses deverá permanecer aberto e não ser obstruído;

Justificativa

Acontece muitas vezes nos rodeios, os lançadores que antecederam o peão que está campereando, disfarçam e colocam seu cavalo bem na boca do brete, obstruindo a entrar da rês, para ajudar seu companheiro.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO DA INVERNADA CAMPEIRA DO MTG-PR

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 18. Provas de Rédeas:

§ 1º

§ 5º Nas provas de rédeas o uso de laço é opcional, exceto, para o Encontro Nacional da CBTG, que é obrigatório.

I - Um mesmo animal pode ser montado por mais de um participante, desde que estes pertençam a categorias diferentes, porém da mesma entidade;

Proposta de alteração para;

Art. 18. Provas de Rédeas:

§ 1º

§ 5º Nas provas de rédeas o uso de laço é opcional, exceto, para o Encontro Nacional da CBTG, que é obrigatório.

I - Um mesmo animal pode ser montado por mais de um participante;

Justificativa

Se o dono/competidor quiser emprestar seu animal, mesmo que seja para um outro da sua categoria, mesmo de outra entidade, o prejuízo, se houver, será dele.

PREPOSIÇÕES PARA ALTERAÇÃO REGULAMENTO CAMPEIRO

Proposta Alteração Artigo 8º letra (I).

Redação atual:

Considera-se animal corretamente encilhado, o que contiver os seguintes componentes mínimos: baixeiro ou manta, lombilho, serigote ou basto e suas peças complementares, pelegos, cincha e sobresincha, freio com cabeçadas e rédeas, laço nos tentos que deve ser de couro ou sintético (chumbado ou não) nas cores natural, marrom ou preto.

Nova redação

Considera-se animal corretamente encilhado, o que contiver os seguintes componentes mínimos: baixeiro ou manta, lombilho, serigote, basto **ou sela de laço comprido** e suas peças complementares, pelegos, cincha e sobresincha, freio com cabeçadas e rédeas, laço nos tentos que deve ser de couro ou sintético (chumbado ou não) nas cores natural, marrom ou preto.

Justificativa: O número maior de laçadores estão utilizando dessa sela, sendo que se não regulamentar ela, corremos o risco de no próximo encontro de seleções e rodeios, ela ser barrada e já foi feito um investimento alto por inúmeras pessoas.

Ramón Carvalho da Silva

Coordenador 14ª RT

Art 8º Parágrafo 12 letra (h)

Redação atual:

h) O CTG promotor deverá atender a todas as exigências do setor responsável pela fiscalização animal da SEAAB (Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento) e do Ministério da Agricultura

Nova Redação:

h) O CTG promotor deverá atender a todas as exigências do setor responsável pela fiscalização animal da **ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná)** e do Ministério da Agricultura

Justificativa: Houve uma mudança no órgão regulador, para ficar de acordo com as normas estaduais.

Ramón Carvalho da Silva

Coordenador 14ª RT

Art. 26º

Redação Atual:

ARTIGO 26 - Laço de Autoridade - No Encontro Estadual de Seleções Campeiras, a modalidade laço de autoridades será disputada entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e seus diretores, os Coordenadores Regionais ou seu respectivo vice, os Conselheiros das Regiões ou seus respectivos suplentes, o Patrão do CTG promotor do encontro, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, a 1ª Prenda e o 1º Peão Biriva do Paraná, quando laçadores. Suas armadas serão dadas junto com a respectiva Região Tradicionalista de origem e contarão pontos na classificação da mesma. A inclusão de outros nomes deve ser em consenso entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e os promotores do evento e divulgado antecipadamente no programa.

Nova Redação:

ARTIGO 26 - Laço de Autoridade - No Encontro Estadual de Seleções Campeiras, a modalidade laço de autoridades será disputada entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e seus diretores, os Coordenadores Regionais ou seu respectivo vice, os Conselheiros das Regiões ou seus respectivos suplentes, o Patrão do CTG promotor do encontro, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, a 1ª Prenda e o 1º Peão Biriva do Paraná, quando laçadores. Suas armadas serão dadas junto com a respectiva Região Tradicionalista de origem e contarão pontos na classificação da mesma. A inclusão de outros nomes deve ser em consenso entre a Patronagem Executiva do MTG-PR e os promotores do evento e divulgado antecipadamente no programa.

Parágrafo Único – É permitido ao Coordenador e ao Conselheiro Regional disputarem nos encontros de seleções as modalidades autoridade, e se classificar pode representar a região na sus seleção, para o qual foi classificado.

Justificativa: O coordenador e o conselheiro desenvolvem um trabalho o ano todo, e acabam quando classificados tendo que escolher qual modalidade participar, sendo que o laço autoridade é um direito adquirido pelo cargo que exerce e uma recompensa pelo trabalho exercido, já a classificação é mérito de treino e o quando ele se dedicou a laçar bem nos rodeios regionais.

Ramón Carvalho da Silva

Coordenador 14ª RT

Recebido de Antonio Assis Repczuk 8a RT
toninhorepczuk123@gmail.com

Toninho Repczuk

Conselheiro da 8ª RT

Peço a inclusão no ART 8 do regulamento campeiro no inciso 12 capa de arreio para o momento enquanto o competidor e estiver chovendo para uso na montaria pra não molhar devido que um custo alto e preservação do mesmo sem mais nada para o momento desde já agradeço

De qual o ART 14 onde e instituída as seguintes bandeiras nas competições campeiras onde hoje é vermelha minha proposta e mudar para cor verde bandeira positiva e branca negativa sem mais nada para o momento desde já agradeço

**CTG ESTÂNCIA ALEGRE – 2º RT – PONTA GROSSA/PR
PATRÃO OLÍVIO CARLOS MENDES**

**PROPOSIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA INVERNADA
CAMPEIRA DO MTG/PR - CONVENÇÃO 2025**

Art. 3º A modalidade Laço Individual compreende as seguintes provas:

...

VIII - Peão;

...

§ 3º O Laço Individual Peão (inciso VIII) é facultativo, ficando a critério do patrão do CTG. Sendo obrigatório somente para o Encontro Estadual de Seleções do MTG-PR.

PROPOSTA: Exclusão deste item - § 3º.

JUSTIFICATIVA:

Deve tornar-se obrigatória a possibilidade da participação do peão de maneira individual nos rodeios, com a premiação como nas demais categorias, sendo que a ausência de tal obrigatoriedade acaba por afastar a possibilidade de participação dos peões que não conseguirem formar uma equipe completa, pois se assim não estiverem, dificilmente teriam chances de serem vitoriosas na modalidade equipe, e ainda, não poderiam participar das demais modalidades, como capataz e dupla. Portanto a ausência de categoria que premia ou estimula ao laçador participar, mesmo que sozinho, seria um desserviço ao movimento.

Art. 20. A seleção regional de que trata este capítulo, será composta pelos seguintes concorrentes classificados:

PARTICIPANTES DO ENCONTRO DE SELEÇÕES

MODALIDADE LAÇO PATRÃO: ALTERAR PARA QUE OS 5 PARTICIPANTES PARTICIPEM DA COMPETIÇÃO NA CONDIÇÃO DE SELEÇÃO DE PATRÕES E TAMBEM COMO INDIVIDUAL, PREMIANDO ATÉ O TERCEIRO LUGAR, DA FORMA COMO OCORRE NAS DEMAIS MODALIDADES

JUSTIFICATIVA

O Patrão tem uma importância ímpar para que o movimento continue em franco crescimento, assim, o mesmo é o responsável por diversas atribuições, neste sentido, limitar que a participação dos patrões no encontro ocorra de maneira individual, e não como seleção, significa um desprestígio a sua importância dentro do movimento, qual seria a justificativa para que demais categorias formadas por 5 integrantes sejam consideradas como seleção e os patrões não? E ainda, o espírito contido nos participantes que formam uma seleção, ao invés de competirem de maneira individual, se coaduna muito mais com a finalidade da seleção formada na região, evitando, em um primeiro momento, uma competitividade interna.

Art. 24. Para o Encontro Estadual de Seleções Campeiras, deverá ser observado o seguinte:

...

§ 4º Serão escolhidos os campeões individuais até o 3º lugar nas categorias Prenda Adulta, Prenda Juvenil, Piá, Guri e Peão, saídos das suas respectivas seleções.

PROPOSTA: Alteração para:

§ 4º Serão escolhidos os campeões individuais até o 3º lugar nas categorias Patrão, Xiru, Prenda Adulta, Prenda Juvenil, Piá, Guri e Peão, saídos das suas respectivas seleções.

JUSTIFICATIVA: Caso os patrões passem a participar na condição de seleção, deve ser premiado da mesma forma que as seleções de outras categorias, devendo incluir, também, a seleção dos Xirus, que não são premiados da mesma forma que as demais seleções;

§ 13. O Encontro Estadual de Seleções Campeiras do MTG/PR dar-se início na quinta feira da data prevista, iniciando com as provas de rédeas desafio e cronômetro em todas as suas categorias, logo em seguida a prova do cepo e a prova do chasque.

PROPOSTA: Alteração para: O Encontro Estadual de Seleções Campeiras do MTG/PR dar-se início na quinta-feira da data prevista, pela manhã, iniciando com as provas de rédeas desafio e cronômetro em todas as suas categorias, logo em seguida a prova do cepo e a prova do chasque.

JUSTIFICATIVA: considerando o tamanho do evento e de participantes, a necessidade de que o mesmo se inicie na quinta pela manhã, como ocorreu no encontro de 2024.